2ª VARA CÍVEL – FORO DE FORTALEZA – TJ/CE

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **MASSA FALIDA DA EMPRESA MAIS SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES EIRELI (CNPJ/MF Nº 07.196.579/0001-59); FRANCISCO CARVALHO SOARES (CPF/MF Nº 015.554.723-20)** e seu cônjuge, se casado for**;** bem como dos credores **MANOEL DE SOUSA VIANA (CPF/MF Nº 232.411.953-68), PEDRO NOROES DE AGUIAR (CPF/MF Nº 380.359.103-10), BANCO VOTORANTIM S/A (CNPJ/MF Nº 59.588.111/0001-03), RAYLANIOR BARBOSA FERREIRA (CPF/MF Nº 050.168.303-80), LUCIANO JORGE SOUSA COSTA (CPF/MF Nº 391.281.993-91), FRANCISCO ERMESON BARBOSA (CPF/MF Nº 043.963.303-67), LUCIANO MEDEIROS DOS SANTOS (CPF/MF Nº 702.642.443-20), JOSE NAIRTON BARBOZA VALENTIM (CPF/MF Nº 479.513.973-34), LEANDRO VIEIRA ASSUNÇÃO (CPF/MF Nº 011.256.923-40), ANDRE PAULA ALVES (CPF/MF Nº 649.441.233-53), FERNANDO JOSE LEMOS DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 163.402.803-15), FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO (CPF/MF Nº 004.771.073-03),** e **PAULO CESAR SALES DE SOUZA (CPF/MF Nº 374.301.302-91).**

O MM. Juiz de Direito Dr. Fernando Cézar Barbosa De Souza, da 2ª Vara Cível – Foro de Fortaleza, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial, em fase de Cumprimento de Carta Precatória para Designação de Hasta Pública, ajuizada por **PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA (CNPJ/MF Nº 01.115.825/0001-14)** em face de **MASSA FALIDA DA EMPRESA MAIS SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES EIRELI (CNPJ/MF Nº 07.196.579/0001-59)** e **FRANCISCO CARVALHO SOARES (CPF/MF Nº 015.554.723-20),** nos autos do **Processo nº 3062848-19.2026.8.06.0001** (Processo Principal nº 1001519-14.2016.8.26.0428), e foi designada a venda do bem abaixo descrito, nos termos do Resolução n° 06/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Alameda Rosa Maria, n° 99, Lote 43, Quadra 08, Cidade 2000, Fortaleza/CE – CEP: 60190-250 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**: Uma casa residencial localizada nesta capital, Al. Rasa Maria nº 99, lote 43, quadra 08, do Conjunto Integrado C.2.000, 2 quartos, banheiro social, cozinha e lavanderia, e o domínio pleno (direto e útil do lote de terreno em que a mesma se acha encravada e que mede 6,00m/de frente por 17,50m de fundos, e cujos limites e confrontações são as constantes da planta do loteamento da C.2.000, devidamente aprovada pela PMF, pelo processo nº 2476/71.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal n°	-	
Matrícula Imobiliária n°	2.550	Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Comarca

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
Av. 14	25/09/1995	Intransferibilidade	Proc. nº 468/93	Credor Desconhecido
Av. 23	15/01/2020	Indisponibilidade	Proc. nº 0000585-61.2016.5.07.0005	Manoel de Sousa Viana
Av. 25	12/06/2020	Indisponibilidade	Proc. nº 0001017-53.2016.5.07.0014	Pedro Noroes de Aguiar

Av. 29	06/07/2020	Averbação Premonitória	Proc. nº 0109052-27.2016.8.06.0001	Banco Votorantim S/A
Av. 34	27/10/2022	Indisponibilidade	Proc. nº 0000394-64.2022.5.07.0018	Raylanior Barbosa Ferreira
Av. 35	07/11/2022	Indisponibilidade	Proc. nº 0000522-48.2016.5.07.0001	Luciano Jorge Sousa Costa
Av. 39	24/03/2023	Indisponibilidade	Proc. nº 0000599-27.2016.5.07.0011	Francisco Ermeson Barbosa
Av. 40	18/04/2023	Indisponibilidade	Proc. nº 0000237-30.2022.5.07.0006	Luciano Medeiros dos Santos
Av. 42	26/06/2024	Averbação Premonitória	Proc. nº 1001519-14.2016.8.26.0428	Plastipak Packaging do Brasil LTDA
Av. 43	12/08/2024	Penhora Exequenda	Proc. nº 1001519-14.2016.8.26.0428	Plastipak Packaging do Brasil LTDA
Av. 44	04/02/2025	Indisponibilidade	Proc. nº 0000982-58.2023.5.07.0011	Jose Nairton Barboza Valentim
Av. 45	08/07/2025	Indisponibilidade	Proc. nº 0000144-18.2023.5.07.0011	Leandro Vieira Assunção
Av. 46	25/09/2025	Indisponibilidade	Proc. nº 0001079-19.2023.5.07.0024	Andre Paula Alves
Av. 47	29/09/2025	Indisponibilidade	Proc. nº 0000901-03.2023.5.07.0014	Fernando Jose Lemos de Oliveira
Av. 48	02/09/2025	Indisponibilidade	Proc. nº 0001046-84.2023.5.07.0038	Francisco de Assis Cordeiro
Av. 50	14/09/2026	Indisponibilidade	Proc. nº 0000863-82.2023.5.07.0016	Paulo Cesar Sales de Souza

OBS.: A parte Executada impugnou a penhora do imóvel no Processo Principal nº 1001519-14.2016.8.26.0428, mas os pedidos foram indeferidos. Da decisão houve Agravo de Instrumento nº 2069287-45.2025.8.26.0000, o qual teve provimento negado. Do Acórdão houve Agravo Interno, o qual foi julgado como prejudicado. Do novo Acórdão houve a oposição de Embargos de Declaração, os quais foram rejeitados. Do Acórdão houve a interposição de Recurso Especial, o qual foi inadmitido. Da decisão houve Agravo em Recurso Especial, o qual se encontra pendente de julgamento até a data de confecção deste Edital.

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R$ 195.208,27 (Jul/2024 – Avaliação ao ID. 215590124).
VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R$ 215.601,72 (Nov/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/CE.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R$ 4.770.460,77 (Dez/2022 – Fls. 717/718 do Processo nº 1001519-14.2016.8.26.0428).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **22 de janeiro de 2027, às 15 horas, e se encerrará no dia 25 de janeiro de 2027 às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 25 de janeiro de 2027, às 15 horas, e se encerrará em 16 de fevereiro de 2027, às 15 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance**, sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice IPCA (IBGE) e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, e por caução idônea, quando se tratar de móveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na JUCEC sob n° 44, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal http://www.alfaleiloes.com (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado por Guia de Depósito Judicial gerada junto à instituição financeira vinculada ao Tribunal de Justiça correspondente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao Leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução n° 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados. Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1°, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de "Repasse", nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que será expedida a Carta de Arrematação/Alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o Leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular, estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do item 03 deste Edital.

18 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Vicente Linhares, n° 500, Aldeota - CEP 60135-270 - Fortaleza – CE, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Fortaleza, 12 de novembro de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.
Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. FERNANDO CÉZAR BARBOSA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis